Lei nº 1.976 de 25.02.1987

Altera Cargos e Concede Aumento de Vencimento aos Funcionários Públicos Municipais em Atividade e Inativos do Quadro do Poder Legislativo.

O Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Diretor de Secretaria, criado pela Resolução nº 32 de 20 de dezembro de 1961, para Supervisor de Secretaria, Nível CM-17, cargo isolado de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos isolados de Provimento Efetivo do Quadro do Poder Legislativo, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1987, de acordo com a seguinte Tabela:

Oficial Legislativo	- Nível CM-16 - Cz$	5.600,00
Supervisor de Secretaria	- Nível CM-17 - Cz$	7.000,00
Coordenador de Proposições	- Nível CM-18 - Cz$	10.000,00 (vago)
Supervisor Geral	- Nível CM-19 - Cz$	13.000,00

Art. 3º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais em Atividades e Inativos, do Quadro do Poder Legislativo.

Art. 4º – Os efeitos da presente Lei, são retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barroinhas, 25 de fevereiro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25-02-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração